

CERTIFICO que na data 14/07/17
 foi publicado no Placar Oficial (X) Site
 do Município o (a) ARP nº 17/17
 de nº _____ do dia 14/07/17
 Secretário de Administração Wilson Aparecido Barbosa
 Chefe de Gabinete
 Decreto Nº 243/2017



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2017

Ata de registro de preço, para:

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de móveis escolares e de informática, para a Escola de 6 Salas, localizada na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Residencial das Orquídeas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Piracanjuba

Processo Nº:000024/2017

Validade: 12(doze) meses.

No dia 14 de Julho de 2017, na PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à PCA WILSON ELOY PIMENTA, nº 100, CENTRO, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: 064 34054000, Fax: 064 34054015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito João Barbosa de Oliveira e Pregoeira Jaqueline Julia de Castro, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 16/17, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000024/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4	Nome: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11 Endereço: Rua das Campinas, chácara 39 nº 300, Chácara 39 Galpão A Bairro Setor Mansões Rosas de Ouro GOIANIA/GO Fone: (62) 3597-3523 Email: kmoveis2012@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: José Cardoso da Silva RG: 783276/SSP/GO CPF: 213.166.601-25



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

1/11, 1/14	Nome: JOSEMILIA COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 01.448.972/0001-06 Endereço: Av Domingos Lemos do Prado nº 990 Qd 46 Lt12 Bairro Criméia Oeste GOIANIA/GO Fone: (62) 3932-5838 / 3942-0958 Email: carvalhorepresen@gmail.com e josemillalicitacao11@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Samuel de Almeida e Silva RG: 4469602-DGPC/GO CPF: 012.765.041-52
1/5, 1/6, 1/12, 1/13, 1/15	Nome: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME CNPJ: 21.668.414/0001-63 Endereço: RUA ARGENTINA nº 791 CASA 02 Bairro BOA VISTA ANAPOLIS/GO Fone: (62) 3318-9395 ou (62) 99336-6514 Email: comercial.pianco@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: Wemerson Garcia Rabelo RG: 4.754.034-DGPC/GO CPF: 019.359.891-46
1/7, 1/8, 1/9, 1/10	Nome: MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 10.904.569/0001-35 Endereço: Av. Inglaterra Nº 288 Qd. 119 Lt. 06 Casa 03, Jardim Europa, Goiânia-GO Fone: (62) 3926-5050 / 98582-5860 98289-7947 Email: valter@mcmtecnologia.com e valtercley_balduino@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO CAETANO ARAUJO DE LIMA RG: 3602519-DGPC/GO CPF: 070.812.461-50

visando a PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de móveis escolares e de informática, para a Escola de 6 Salas, localizada na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Residencial das Orquídeas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Piracanjuba

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000024/2017.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000024/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa JOSEMILIA COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/11	Ar condicionado split 9000 BTUs 220V	philco	11	UN	R\$ 1.590,00	R\$ 17.490,00
01/14	Geladeira/refrigerador 310L frost free duplex, cor branca, eficiência energética A., capacidade de armazenagem do refrigerador 247 litros, capacidade de armazenagem do freezer 63 litros, consumo aproximado de energia 43,6 KWH/mês, voltagem 220V.	consul	1	UN	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

TOTAL Empresa JOSEMILIA COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	R\$ 20.440,00
---	---------------

Empresa MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	Computador com processador Socket 4460 3.2 GHZ 6MB de cache, memória 08 GB, HD 1 TB SATA 06 Gbs 7200 RPM, fonte ATX 500 wts Real, gabinete, gravador e leitor CD/DVD Blu Ray, monitor tela 18,5 Led Hd, teclado USB, mouse USB, caixa de som, estabilizador	MCMTECH	3	UN	R\$ 3.850,00	R\$ 11.550,00
01/08	Impressora multifuncional com tanque de tinta original de fábrica, conectividade padrão USB, de alta velocidade, Wireless 802.11 b/g/n3, rede ethernet (10/100/1000 Mbps), função de cópia, ajuste de página, redução e ampliação automática (25% a 400%), cópia de identificação, densidade de cópia ajustável, scanner de base plana com sensor de linha à cores, alimentar automático de documentos, tecnologia de impressão de injeção de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) e impressão Precision Core 1S.	EPSON	3	un	R\$ 3.130,00	R\$ 9.390,00
01/09	Impressora(copiadora) multifuncional 30ppm com conectividade Wi-Fi, USB, Rede Ethernet, monocromática, com tecnologia a laser, com função de cópia, impressão e scanner.	BROTHER	1	un	R\$ 3.020,00	R\$ 3.020,00
01/10	Auto transformador 2000 va 110 v 220 v Bivolt	RCG	4	UN	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
TOTAL da Empresa MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME						R\$ 25.020,00

Empresa KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Carteira escolar com prancheta em MDF 18mm revestido em fórmica branca medindo 44x64cm, acento e encosto em MDF 10mm, medindo acento 40x38cm e encosto medido 40x23cm, com estrutura em tubo de aço 7/8, pintado com tinta epóxi a pó, altura do chão ao assento 45cm e altura total 85 cm.	km/cd5	180	UN	R\$ 223,50	R\$ 40.230,00
01/02	Mesa em MDF reta, sem gavetas, com tampo espessura 15mm, com pés em aço, medindo aproximadamente 75x123x60 cm, com tabaco.	km/ms2	8	UN	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
01/03	Mesa em MDF reta, com duas gavetas com trilho metálico, com tampo espessura 15mm, com pés em aço, medindo aproximadamente 75x123x60 cm, cor tabaco	km/ms3	3	UN	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
01/04	Cadeira fixa, sem braço, encosto e assento injetados com densidade 45, revestimento de tecido, base em aço, 04 pés, cor preta	km/cd1	11	UN	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

TOTAL da Empresa KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R\$ 45.060,00
---	---------------

Empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/05	Armário em aço produzido com chapa 26 medindo, 1,98x0,90x0,42m, 2 portas, puxadores metálicos trava simultânea com chave, m 4 prateleiras sendo a central fixa e as demais reguláveis pintura eletrostática a pó, cor cinza	IDEAL	11	UN	R\$ 630,00	R\$ 6.930,00
01/06	Arquivo em aço para pastas suspensas, produzido em chapa 26 medindo 133x47x70cm, 04 gavetas que deslizam por trilho telescópio (carrilhão) puxadores em poliuretano, com chaves, pintura eletrostática a pó	IDEAL	2	UN	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
01/12	Forno Industrial a gás, em aço inox, sistema para abertura do vidro tipo guilhotina, queimadores com sistema de gaveta bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, grelha reforçada, 112 largura x 153 altura x 97,5 comprimento cm, dimensão interna 29 altura x 94,5 profundidade cm.	VENÂNCIO /FIRI110	1	UN	R\$ 2.610,00	2.610,00
01/13	Fogão industrial 2 bocas, a gás, com queimadores duplos, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, grelha de 6 dedos, estrutura reforçada, registros em metal cromado, bocas de 30x30 cm, sem forno, medidas largura 80 cm, altura 81 cm, profundidade 53 cm.	VENÂNCIO /E2P	1	UN	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
01/15	Freezer horizontal 222 litros, uma porta com puxador, consumo de energia 34 kwh/mês, eficiência energética classe A, voltagem 220V, na cor branca, altura 909x largura 806x profundidade 706mm, aproximadamente.	ELECTROL UX/H222	1	UN	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
TOTAL da Empresa COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME						R\$ 15.260,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 105.780,00 (CENTO E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 22.06.12.361.1207.1008 4.4.90.52 F. 0168 – Secretaria de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000024/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 000024/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 000024/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 000024/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 29/06/17, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal, no dia 12/07/17.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, em 14 de Julho de 2017.

JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE JULIA DE CASTRO

CONTRATADAS:

KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

JOSEMILIA COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME

21.668.414/0001-63
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
PIANCO EIRELI - ME
R. ARGENTINA, 791 CASA 2 - B. BOA VISTA
CEP 75075-200 - ANÁPOLIS - GO

MCM - TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME